

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.21.02/2023
Processo Administrativo N.º 11.21.02/2023

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas:	08:00 horas do dia 22/11/2023
Limite para acolhimento das Propostas até:	07:00 horas do dia 04/12/2023
Abertura das Propostas:	07:30 horas do dia 04/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:00 horas do dia 04/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:
[HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/)

➤ **DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Beberibe inscrita no CNPJ sob o n.º 07.528.292/0001-89. Rua.: João Tomaz Ferreira, n.º 42, Bairro: Centro, Beberibe. CEP:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

62.840-000. Fone (85) 3338-1234. Endereço Eletrônico:
<https://www.beberibe.ce.gov.br/> E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com

- Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Endereço: Rua.: Ana Ribeiro Cartaxo da Costa, nº 235. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 2420.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina com fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <HTTPS://b1lcompras.com/Home/Login> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1401 - Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0002.2.089 Manutenção Funcionamento Secretaria de Turismo e Cultura.	- e Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	- 3.3.90.39.23	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da



sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do lote/item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR TOTAL DO LOTE).



5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://b1lcompras.com/Home/Login>

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as



especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Em relação aos lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, **conforme item 3.1.4 deste Edital.**

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO.



10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 12 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 13 deste Edital**.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do **item 10 deste Edital**.



11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 09 deste Edital**.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 13 deste Edital**.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação**.



12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada lote/item constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do lote/item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste Edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO.



13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.1.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

13.1.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

13.1.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

13.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;



13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo III)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.2.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. Modelo contido no **(Anexo V)**, assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.2.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo VI)**, assinado de forma digital de



acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

13.3. OBSERVAÇÕES.

13.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

13.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

13.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias.**

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

17.2. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

17.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 19 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 17 Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO.

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema



eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login> ou via e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com

21.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

21.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao2023beberibe@gmail.com ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

21.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

21.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

22.1.0 Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Beberibe ou seu substituto, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria de Finanças, à Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (85) 3338-1234 ou pelo ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe.

22.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://b11compras.com/Home/Login>



ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

22.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

22.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

22.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS.

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

Beberibe/CE, 21 de novembro de 2023.

Alison Freitas Lima
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.



Anexo I
Termo de Referência

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade dos serviços de ornamentação de ambientes para o período de fim de ano, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade.

Considerando que os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento de Natal como destino turístico regional e nacional.

Considerando que para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, deseja tornar essa data especial e um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

Diante do exposto, a aplicação destes investimentos deve fomentar e aumentar o fluxo turístico motivado pela atividade de compras que já existe na cidade. Em médio prazo, o investimento realizado no projeto deste Natal permitirá ao Município de Beberibe estruturar um novo produto turístico motivado por compras, movimentando toda a cadeia produtiva de restaurantes, bares, comércios, postos de gasolina, meios de hospedagem etc.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na



licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina com fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 262.033,81 (duzentos e sessenta e dois mil trinta e três reais e oitenta e um centavos).**



3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves - Portaria n° 025/2021).

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço (**POR LOTE**).

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



6.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com



o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

7.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

8.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do Município de Beberibe/CE.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.



11.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma **"ORDEM DE SERVIÇO"**.

11.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço proposto pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da contratação.

11.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação do serviço.

11.4. Após a emissão da ordem de serviços, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a montagem da decoração natalina, que deverá ser concluída até no máximo no dia 09 (nove) de dezembro do ano de 2023.

11.5. Período de permanência da decoração natalina será até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

11.6. O período de desmontagem da decoração natalina será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

11.7. É vedada à CONTRATADA a subcontratação a realização do objeto deste contrato.

11.8. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros) e desmontagem e retirada de todo material. A licitante é responsável por manter a decoração na forma Contratada até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

11.8.1. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão, a Contratada será responsável pela a execução do serviço sem nenhum ônus para a Contratante;

11.8.2. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina caso à Administração detectar que houve alguma danificação na estrutura, a Contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.



11.9. A eventual aceitação do serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

11.10. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

11.12. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos no Contrato;

11.13. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado da hora da informação da Contratante;

11.14. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a Contratada terá 08 (oito) horas contadas do término do prazo estabelecido.

11.15. Para solucioná-lo definitivamente;

11.16. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

12.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

12.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer serviço/fornecimento quando entender que os serviços/materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora.

12.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Fornecer mão de obra especializada e treinada, bem como efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas.

13.1.2. Emitir à Contratante relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços.

13.1.3. Manter um coordenador da manutenção de plantão, juntamente com equipe apropriada entre assinatura do Contrato até 09/01/2024, no horário das 18h às 23h, a fim de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, com um número de celular de contato à disposição.

13.1.4. Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços.

13.1.5. Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos, informando em tempo real a localização das equipes da Contratante.

13.1.6. Informar a Contratante quando da execução das instalações para que a ENEL seja comunicada para realizar a interligação com a rede de energia elétrica. Esta Informação deve ser imediatamente após a conclusão das instalações, não sendo permitida a inserção de rede da ENEL, a exceção de uma autorização da Secretaria.

13.1.7. Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da Contratada.



Consideram-se como material mínimo à segurança, os seguintes itens: Uniforme em tecido não sintético (algodão), capacete c/CA (certificado de aprovação) e jugular; botinas sem biqueira de aço e solado isolante par a1KV; par de luvas do tipo vaqueta; cinturão e couro e talabarte; óculos de proteção contra raios UV e fragmentos.

13.1.8. Os materiais para a execução do serviço (decoreção) a ser fornecido pela Contratada deverão ser novos.

13.1.9. Nos valores a serem cobrados já deverão estar inclusos todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, taxas, impostos, transporte, frete, alimentação e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação deste serviço.

13.1.10. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que venha ser vítima o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

13.1.11. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Contratante sempre após a execução dos serviços correlatos;

13.1.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.1.13. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras.

13.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

13.1.15. Substituir qualquer subordinado ou empregado da Contratada, a critério da Fiscalização da Contratante, que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

13.1.16. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Contratante os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados.



13.1.17. Comunicar por escrito à Contratante o término dos serviços para que esta realize a lavratura do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

13.1.18. Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado.

13.1.19. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.1.20. Montar e desmontar toda estrutura de iluminação e decoração natalina.

13.1.21. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.22. A Contratada deverá substituir e repor peças ou equipamentos por outras semelhantes, sempre que necessário;

13.1.23. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou terceiros, por dolo ou culpa;

13.1.24. Despesas de seguro de todos os equipamentos, incluindo, ainda, a responsabilidade pelo transporte e instalação, durante a vigência do Contrato e outros custos serão de responsabilidade da Contratada, bem como despesas de alimentação, hospedagem e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços;

13.1.25. A Contratada deverá participar de reuniões quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com a Contratante.

13.1.26. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ser registrados no CREA e apresentar comprovante de regularidade junto ao mesmo, em fase de assinatura contratual.



13.1.27. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido para solicitação.

13.1.28. A Secretaria Requisitante definirá um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

13.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

13.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município.

13.1.31. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços.

13.1.32. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços.

13.1.33. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços.

13.1.34. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

13.1.35. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. A Administração Pública obriga-se a:

14.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



14.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

14.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

16.1. O Contrato não será reajustável, considerando que o valor proposto será FIXO durante o período de vigência Contratual.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

17.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:



- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

17.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1401 - Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0002.2.089 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura.	- 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	- 3.3.90.39.23	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

19. DO PAGAMENTO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

19.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

19.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

20.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 20.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



21.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

22.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

24. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina com fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 21 de novembro de 2023.

Alison Freitas Lima
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.



Quadro I
Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa

LOTE ÚNICO					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO LETREIRO DO NOME BEBERIBE. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
1.2	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SÍMBOLOS NATALINOS EM FORMATO DE TRENÓ COM RENAS E PAPAÍ NOEL, (informações complementares) confeccionados com ferro redondo liso 5/16 polegadas no tamanho de 2x5, contornado de mangueiras lede, renas na cor branca quente, trenó branco frio e papai Noel na cor vermelha, aramados em arame galvanizado 18 em uma trave já existente na entrada da cidade.	UNID	1	R\$ 3.541,33	R\$ 3.541,33
1.3	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA NATALINA. (informações complementares) cascata de 5,0m X 0,65 200 ledes brancos quentes fixos, fio branco, 220V, ao entorno do pórtico.	MT	40	R\$ 145,25	R\$ 5.810,00
1.4	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DE FIGURA ARAMADA EM FORMATO DE ARABESCOS E CÍRCULOS EM POSTES. (informações complementares) em ferro no tamanho 3x2, contornado com mangueira LED Redonda nas cores vermelha e amarela, 220V.	UNID	42	R\$ 298,25	R\$ 12.526,50
1.5	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DE FIGURA ARAMADA EM FORMATO DE ARABESCOS E CÍRCULOS EM POSTES. (informações complementares) em ferro no tamanho 3x2, contornado com mangueira LED Redonda nas cores vermelha e amarela, 220V.	UNID	8	R\$ 298,25	R\$ 2.386,00
1.6	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DE REFLETOR HOLOFOTE. (informações adicionais) 220w Luz Verde A Prova D' Água nas palmeiras do canteiro central.	UNID	10	R\$ 434,67	R\$ 4.346,70
1.7	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA NOS POSTES COM FIGURA ARAMADA EM FORMATO DE ARABESCOS E CÍRCULOS. (informações adicionais) em ferro no tamanho 3x2, contornado com Mangueira LED Redonda arabesco na cor verde e círculo na cor vermelha, 220V Rolo 100 Metros.	UNID	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
1.8	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DO CONTORNO DOS POSTES EM FORMA ESPIRAL COM	MT	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00



	MANGUEIRA LED. (informações adicionais) mangueira redonda Âmbar 220V.				
1.9	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA ARAMADA EM FORMATO DE ARABESCOS E CÍRCULOS. (informações adicionais) em ferro no tamanho 3x2, contornado com Mangueira LED Redonda arabesco na cor verde e círculo na cor vermelha, 220V, a serem aplicadas nos postes.	UNID	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
1.10	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONTORNO NOS POSTES DE FORMA ESPIRAL COM MANGUEIRA LED. (informações adicionais) mangueira Redonda Âmbar 220V.	MT	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
1.11	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARCOS DOURADOS. Descrição Complementar: 12 ARCOS DOURADOS, similar ao modelo da Figura em anexo como referência. Peça a ser instalada sobre o piso ao lado dos postes centrais da praça, com dimensões 4,00 m x 2,50 m (altura x largura) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8'', pintura antiferrugem, contornado com mangueira IP 65 (a prova d'água) de LED 220W nas cores branca e dourada, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente, preferencialmente modelo especial onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca frio com efeito de flash (piscando).	UNID	12	R\$ 3.498,00	R\$ 41.976,00
1.12	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURAS ARAMADAS DE ESTRELAS. (informações adicionais) em ferro no tamanho 2x2, contornado com Mangueira LED Redonda nas cores branco frio e amarela, 220V, a serem aplicadas nos postes .	UNID	6	R\$ 225,72	R\$ 1.354,32
1.13	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA CASINHA DO PAPAÍ NOEL. (informações adicionais) Casinha do papai Noel medindo 3,00 m de largura x 3,00m de comprimento x 2,5 de altura, confeccionada em madeira ou material similar, casinha na cor vermelha e janelas brancas com teto forrado e com forração no chão com carpete e grama sintética. Contornada de cerquinha de madeira	UNID	1	R\$ 32.032,72	R\$ 32.032,72
1.14	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRONO DO PAPAÍ NOEL. (informações adicionais) Poltrona forrada em tecido vermelho, encosto alto para as costas e	UNID	1	R\$ 6.032,72	R\$ 6.032,72



	apoio para braços.				
1.15	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DA CASA DO PAPAÍ NOEL. (informações adicionais) cascata natalina fixa, com micro lâmpadas lede amarela, na base e entorno do telhado, mangueira lede 220V nas cores branco frio contornando a casa, janelas e portas.	UNID	1	R\$ 603,05	R\$ 603,05
1.16	PAPAÍ NOEL HUMANO. (informações adicionais) ator com características de velhinho, barba longa branca, fofinho paramentado de Papai Noel, para participar de cortejos, e ficar no trono da casinha do Papai Noel.	DIA	1	R\$ 452,72	R\$ 452,72
1.17	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE 3D, NA COR VERDE. Descrição Complementar: 1 ÁRVORE 3D, similar ao modelo anexado como referência. Peça a ser instalada no chaõ, com dimensões 8,00 m x 4,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8'', pintura antiferrugem, contornada com mangueira IP 65 (a prova d'água) de LED 220 W na cor amarelo e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor verde. Fornecida com Estrela de 1 m x 1 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8'', pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branco frio e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor amarela, modelo strobo, onde preferencialmente todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto possam ser comandadas a piscar.	UNID	1	R\$ 18.926,05	R\$ 18.926,05
1.18	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PRESÉPIO DE NATAL. (informações adicionais) presépio de natal medindo 3,00 m de largura x2,00m de comprimento x 2,5 de altura, confeccionada em madeira ou material similar, na cor marrom, com teto em palha de carnaúba, forração no chão com grama sintética, contornada de cerquinha de madeira.	UNID	1	R\$ 35.049,38	R\$ 35.049,38
1.19	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SAGRADA FAMÍLIA. (informações adicionais) bonecos de barro ou material similar de Jesus, Maria, José, Anjo, Reis Magos, Pastor, galinha, galo, Jumento, Girafa, Elefante, Camelo, Cabra e ovelha.	UNID	1	R\$ 25.000,72	R\$ 25.000,72
1.20	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO	UNID	1	R\$ 599,72	R\$ 599,72





	PRESÉPIO. (informações adicionais) cascata natalina fixa, com micro lâmpadas de lede na cor branco frio, na base e entorno do telhado, mangueira lede 220V nas cores branco frio contornando a estrutura.				
1.21	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DE REFLETOR HOLOFOTE. (informações adicionais) 220w Luz âmbar a Prova d'água voltado para as colunas, paredes e os bonecos.	UNID	8	R\$ 619,72	R\$ 4.957,76
1.22	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA DECORAÇÃO DO PRESÉPIO DE NATAL. (informações adicionais) Decoração com objetos de palha, barro, arranjos de flores secas nas paredes do presépio.	UNID	1	R\$ 9.982,72	R\$ 9.982,72
1.23	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DAS ARVORES. (informações adicionais) micro lâmpadas de lede 220V fixa na cor amarela, nos troncos e folhagens.	MT	300	R\$ 37,62	R\$ 11.286,00
1.24	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BOLAS DE NATAL, PEÇA A SER PENDURADA NA ÁRVORE COM DIMENSÕES 1,00 M X 1,00 M (ALTURA X LARGURA). Descrição Complementar: 10 bolas nas cores verde, vermelha, rosa, azul, roxa, similar ao modelo da Figura anexada A deste termo de referência. Confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8'', pintura antiferrugem, contornada com mangueira IP 65 (a prova d'água) de LED, 220 W.	UNID	10	R\$ 692,05	R\$ 6.920,50
1.25	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DAS ARVORES. (informações adicionais) micro lâmpadas de lede 220V fixa na cor amarela, nos troncos e folhagens.	MT	10	R\$ 37,62	R\$ 376,20
1.26	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRA DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DAS ARVORES. (informações adicionais) micro lâmpadas de lede 220V fixa na cor amarela, nos troncos e folhagens.	MT	200	R\$ 37,62	R\$ 7.524,00
1.27	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO CARAMANCHÃO. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
1.28	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATAS NATALINA. (informações complementares) cascata de 5,0m X 0,65 200 ledes brancos quentes fixos, fio branco, 220V, contornando a parte superior do caramanchão.	MT	20	R\$ 146,22	R\$ 2.924,40



1.29	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO CRUZEIRO. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	30	R\$ 15,72	R\$ 471,60
1.30	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO PASSO MUNICIPAL. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
1.31	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA NATALINA. (informações complementares) cascata de 5,0m X 0,65 200 ledes brancos frio fixos, fio branco, 220V, contornando a parte superior da faixa.	MT	40	R\$ 146,22	R\$ 5.848,80
1.32	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO LETREIRO DO NOME BEBERIBE. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
1.33	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONTORNO DO CARAMANCHÃO. (informações complementares) com Mangueira LED Redonda Âmbar 220V.	MT	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
1.34	FORNECIMENTO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA NATALINA. (informações complementares) cascata de 5,0m X 0,65 200 ledes brancos quentes fixos, fio branco, 220V, contornando a parte superior do caramanchão.	MT	20	R\$ 146,22	R\$ 2.924,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 262.033,81
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO					R\$ 262.033,81

- LOCAL / MODELOS E FIGURAS ILUSTRATIVAS.

LETREIRO DE BEBERIBE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

PORTICO DE ENTRADA - BEBERIBE



POSTES DA AV. MARIA CALADO - BEBERIBE



POSTES DA AV. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - BEBERIBE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

POSTES DA LATERAL ESQUERDA DA PRAÇA DA MATRIZ – BEBERIBE



POSTES DA LATERAL DIREITA DA PRAÇA DA MATRIZ – BEBERIBE



POSTES CENTRAIS DA PRAÇA DA MATRIZ – BEBERIBE



POSTES DA PRAÇA DO CRUZEIRO – BEBERIBE



LOCAL DO TRONO DO PAPAI NOEL – BEBERIBE



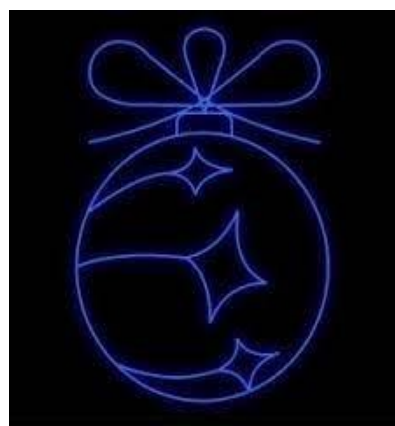
LOCAL DA ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL - BEBERIBE



LOCAL DO PRESEPIO - BEBERIBE



ÁRVORE CENTRAL DA PRAÇA DA MATRIZ - BEBERIBE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

ÁRVORES DA LATERAL DA PRAÇA DA MATRIZ – BEBERIBE



ÁRVORE CASTANHOLEIRA – PRAÇA DA MATRIZ – SEDE



CARAMANCHÃO DA PRAÇA DO CRUZEIRO – BEBERIBE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

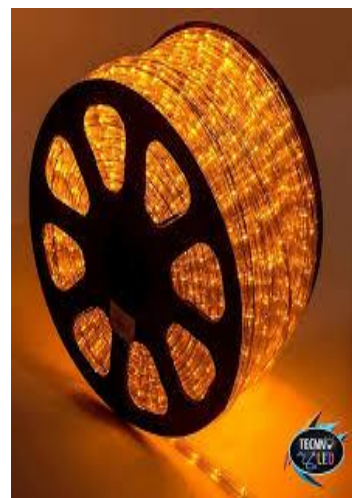
CRUZEIRO – BEBERIBE



FAIXADA DO PASSO MUNICIPAL – BEBERIBE



LETREIRO DE BEBERIBE NA ENTRADA DO MULTIRÃO DO MORRO BRANCO



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Beberibe/CE, 21 de novembro de 2023.

Alison Freitas Lima
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Anexo III
Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei
que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição
às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Anexo IV

Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo V

Modelo de Declaração

(Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo VII
Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:



4.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "**ORDEM DE SERVIÇO**".

7.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço proposto pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da contratação.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação do serviço.

7.4. Após a emissão da ordem de serviços, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a montagem da decoração natalina, que deverá ser concluída até no máximo no dia 09 (nove) de dezembro do ano de 2023.

7.5. Período de permanência da decoração natalina será até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

7.6. O período de desmontagem da decoração natalina será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

7.7. É vedada à CONTRATADA a subcontratação a realização do objeto deste contrato.



7.8. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros) e desmontagem e retirada de todo material. A licitante é responsável por manter a decoração na forma Contratada até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024.

7.8.1. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão, a Contratada será responsável pela a execução do serviço sem nenhum ônus para a Contratante;

7.8.2. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina caso à Administração detectar que houve alguma danificação na estrutura, a Contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

7.9. A eventual aceitação do serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

7.10. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

7.12. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da



decoreção natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos no Contrato;

7.13. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado da hora da informação da Contratante;

7.14. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a Contratada terá 08 (oito) horas contadas do término do prazo estabelecido.

7.15. Para solucioná-lo definitivamente;

7.16. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer serviço/fornecimento quando entender que os serviços/materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora.

8.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornecer mão de obra especializada e treinada, bem como efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas.

9.1.2. Emitir à Contratante relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços.

9.1.3. Manter um coordenador da manutenção de plantão, juntamente com equipe apropriada entre assinatura do Contrato até 09/01/2024, no horário



das 18h às 23h, a fim de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, com um número de celular de contato à disposição.

9.1.4. Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços.

9.1.5. Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos, informando em tempo real a localização das equipes da Contratante.

9.1.6. Informar a Contratante quando da execução das instalações para que a ENEL seja comunicada para realizar a interligação com a rede de energia elétrica. Esta Informação deve ser imediatamente após a conclusão das instalações, não sendo permitida a inserção de rede da ENEL, a exceção de uma autorização da Secretaria.

9.1.7. Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da Contratada. Consideram-se como material mínimo à segurança, os seguintes itens: Uniforme em tecido não sintético (algodão), capacete c/CA (certificado de aprovação) e jugular; botinas sem biqueira de aço e solado isolante par a1KV; par de luvas do tipo vaqueta; cinturão e couro e talabarte; óculos de proteção contra raios UV e fragmentos.

9.1.8. Os materiais para a execução do serviço (decoração) a ser fornecido pela Contratada deverão ser novos.

9.1.9. Nos valores a serem cobrados já deverão estar inclusos todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, taxas, impostos, transporte, frete, alimentação e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação deste serviço.

9.1.10. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que venha ser vítima o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

9.1.11. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Contratante sempre após a execução dos serviços correlatos;

9.1.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação



ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.13. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras.

9.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

9.1.15. Substituir qualquer subordinado ou empregado da Contratada, a critério da Fiscalização da Contratante, que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9.1.16. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Contratante os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados.

9.1.17. Comunicar por escrito à Contratante o término dos serviços para que esta realize a lavratura do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

9.1.18. Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado.

9.1.19. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.20. Montar e desmontar toda estrutura de iluminação e decoração natalina.

9.1.21. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. A Contratada deverá substituir e repor peças ou equipamentos por outras semelhantes, sempre que necessário;

9.1.23. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou terceiros, por dolo ou culpa;



9.1.24. Despesas de seguro de todos os equipamentos, incluindo, ainda, a responsabilidade pelo transporte e instalação, durante a vigência do Contrato e outros custos serão de responsabilidade da Contratada, bem como despesas de alimentação, hospedagem e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução dos serviços;

9.1.25. A Contratada deverá participar de reuniões quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com a Contratante.

9.1.26. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ser registrados no CREA e apresentar comprovante de regularidade junto ao mesmo, em fase de assinatura contratual.

9.1.27. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido para solicitação.

9.1.28. A Secretaria Requisitante definirá um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

9.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

9.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município.

9.1.31. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços.

9.1.32. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação dos serviços.

9.1.33. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços.



9.1.34. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

9.1.35. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

10.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.



12.1. O Contrato não será reajustável, considerando que o valor proposto será FIXO durante o período de vigência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.



13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTES DE RECURSO
1401 - Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0002.2.089 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura.	- e 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.23	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO.

15.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

19.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões



decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

